

DEFERIDO

Porto, em 25 de Maio de 1915.



Registrado
4149

18-6-911

Fazenda



Ex^{ma} - Câmara

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Rs. 10% constante da informação
foi passada a guia N.º 464 na data
foi enviada á Fazenda. 30 de Junho de 1915.
Rep. da Fazenda 30 de Junho de 1915.

D. Maria J. P. Torres da Silva Monteiro pretendendo
construir uma casa na rua da Lomba, conforme o projecto
junto,

Pede a V. Ex^a se digne
conceder-lhe licença

Porto, 25 de Maio de 1915.

Pela requerente,

António da Silva

S. António da Silva
25 de Maio de 1915
4-7-915

Sessão N.º 502
30 de Junho de 1915

PART. DA
BLOCO
739
5-915

O abaixo assignado, mestre d'obras, declara para os efeitos do regulamento de segurança dos operarios que assume a responsabilidade da obra retro mencionada.

Porto, 25 de Maio de 1915.

José Martins dos Santos

Reconheço a assignatura superior.

Porto, 25 de Maio de 1915.

Em teste M. 5



Cinco centavos



APPROVADA PORTO EM CAMBRAO 25 DE OUTUBRO DE 1915
Com. Sec 17 DE Janeiro DE 1915
PRESIDENTE

CMP
AG

11

S. J. P. Torres da Silva Monteiro
D. Maria J. P. Torres da Silva Monteiro possuidora de uns predios com frente para a rua do Heroismo e para a rua da Lomba, em um dos quaes está instalada a escola oficial da freguezia do Bomfim, pretende construir uma casa contente de dois salões com entrada pela rua da Lomba, conforme o acordo feito com a 4º Repartição Municipal, afim de passar para esta nova edificação alguns alumnos que a edificação existente com frente para a rua do Heroismo já não pode comportar.

A dita casa é dada de arrendamento á Ex^{ma} Camara por um limitado numero de annos findos os quaes será adaptada convenientemente para habitação.

A obra será executada com granito, madeira de pinho, Riga e castanho.

A cobertura será de telha typo da de Marselha e as paredes serão asfaltadas.

Registo N.º 939
Data 25-5-915

198

Licença N.º
Data
C.M.P.
A.G.



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: Construir parede

Requerente: D. Maria J. P. Torres da Silva Paes de Melo

Morada:

Situação da obra: Rua da Lameira

Responsável: José Martins dos Santos (m. e. d. s.)

A) No projecto apresentado é

de 67,00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 143,00 m², a superficie total habitavel (util);

de 6,00 m^l, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0,00 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 9,70 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 4,90 m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem um pavimento de nível superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e ralos.
de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a escada.

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: idem a...

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.)
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.)
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.)
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.)
e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.)
f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.)
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.)
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.)
l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.)
m) sobre siphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.)
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé)
o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.)
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.)
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.)
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.)
s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.)
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
x) sobre construções ou installações onde possam depositar-se immundices, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico

D) pelo que respeita á estabilidade
Latis far

11

Condições a impôr:

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: _____

Depósito: 10% v.o.

CMP
AG

Observações:

A.C. de M. Sanitários
J. J. Barreto

Aprovado pela C. de M. Sanitários em
sessão de 11-6-915

Tratando-se d'uma construção que destina a escola
dependente da 4^a Repartição, deve ser previamente
com vista a informar a esta mesma Repartição.

11-6-915
J. Joaquim Barreto

A casa projectada destina-se efectivamente à
ampliação da escola marcelino già existente
no local

15-6-915

Sou/são →

Aprovado

COMISSÃO DE ESTÉTICA

DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 15 de junho de 1915

O. J. Secretário

A.C. de Estética

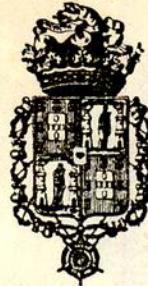
J. J. Barreto

Melly

• Acanthus

123

Câmara Municipal da Cidade do Porto



C.M.P.
AG

Ano Civil de 1915

Guia de entrada de depósito N° 464.

Despacho de 17 de Junho

de 1915

| | |
|-----------------------------|--------------|
| Dinheiro corrente | 10 \$ |
| Papeis de credito | \$ |
| Total Esc. | <u>10 \$</u> |

Pela presente guia vai D. Maria J. P. Torres da Silva entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de dez escudos, em dinheiro.

como depósito de garantia às condições que se fixar em excedente da licença N° 502 para constituir uma casa na ruia da Ponta.

: quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 30 de Junho de 1915.

RJ O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Eduardo Machado

Recebi a quantia de dez escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 30 de Junho de 1915.

Registada

Em 30 de Junho de 1915

O Tesoureiro,

José da Costa Dantas



CMP
AG

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a D. Maria J. P. Torres da Silva, dona de feira, para que possa construir uma casa nova na Rua das Ladeiras, lado Nascente, próximo à sua da Execução, e substituir o projeto que lhe foi apresentado em 17 de Janeiro corrente.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.^{os} 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 30 de Junho de 1915 -

Alvaldo Coimbra Barbosa - Engenheiro Chefe da 3.^a Repartição, subscrevi.

O Vice-PRESIDENTE, do Executivo,

(Ass.) Dr. F. Lacerda Silva

esta emolumentos para a Câmara, 500,000 escudos

Alberto S. Coelho

Registada.

Carta

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de ~~dez~~ es-
cudos ~~reis~~, conforme a guia n.º 4164